

REGULAMENTO

CAMPANHA PROMOCIONAL ALUGUEL GARANTIDO ZHIP

I. SEVEN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 33.802.918/0001-03

Endereço: Rua Ataliba de Barros nº 182 sala 1411, São

Mateus, Juiz de Fora - MG.

EMPRESAS PRROMOTORAS

II. H.I HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 25.219.371/0001-90

Endereço: Rua Ataliba de Barros nº 182 sala 1502, São

Mateus, Juiz de Fora – MG.

Neste REGULAMENTO serão utilizadas algumas expressões de modo recorrente. Para facilitar o entendimento, abaixo você encontrará o significado de cada uma destas expressões.

EMPRESAS PROMOTORAS: São as duas empresas qualificadas acima. Elas são as empresas responsáveis pela incorporação, construção e comercialização do(s) empreendimento(s) contemplado(s).

DEFINIÇÕES



EMPREENDIMENTO(S) CONTEMPLADO(S): São os edifícios incorporados e construídos pelas EMPRESAS PROMOTORAS nos quais se encontram os apartamentos disponibilizados à comercialização ao público em geral. Para os fins desta CAMPANHA, são os seguintes:

1- Zhip College, localizado na Rua Orestes Fabiano Alves,
São Pedro, Juiz de Fora - MG. Registro de Incorporação



Imobiliária no R4 da Matrícula nº 89.643 no cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora – MG.

2- **Zhip House 3**, localizado na Rua Adolfo Kirchimaier, São Pedro, Juiz de Fora - MG. Registro de Incorporação Imobiliária no R17 da Matrícula nº 28.547 no cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora – MG

UNIDADES HABILITADAS: São os apartamentos que estão sujeitos às condições desta campanha promocional. Ou seja, para fazer jus aos benefícios e vantagens desta campanha, o CLIENTE precisa ter adquirido uma das unidades habilitadas. Para os fins desta CAMPANHA, são as seguintes:

Apartamentos nº 101, 102, 103, 104 e 105 dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS.

CLIENTE: Pessoa física que adquirir ao menos uma das UNIDADES HABILITADAS.

BENEFÍCIOS: São vantagens concedidas aos CLIENTES em razão da aquisição de uma das UNIDADES HABILITADAS, desde que atendidos todos os requisitos constantes neste REGULAMENTO.

CONTRATO: Contrato de compra e venda celebrado entre o(s) CLIENTE(S) e ao menos uma das EMPRESAS PROMOTORAS relativo a, ao menos, uma das UNIDADES HABILITADAS.

OBJETIVO



Essa campanha promocional tem como objetivo incentivar a comercialização das UNIDADES HABILITADAS por meio de concessão de BENEFÍCIOS aos CLIENTES em caráter eminentemente promocional.

Essa campanha é realizada por mera liberalidade das EMPRESAS



PROMOTORAS, não sendo suficiente para alterar o preço de venda das UNIDADES HABILITADAS e as condições estipuladas no CONTRATO.

Os BENEFÍCIOS bem como os termos desta campanha possuem VIGENCIA de 01/02/2023 a 28/02/2023.

VIGÊNCIA



As EMPRESAS PROMOTORAS poderão, a qualquer momento, a seus exclusivos critérios e independentemente de qualquer aviso prévio, cancelar ou prorrogar a presente CAMPANHA PROMOCIONAL.

A CAMPANHA poderá ser encerrada em razão de caso fortuito ou força maior.

Ao(s) CLIENTE(S) que adquirir(em) uma(s) das UNIDADES HABILITADAS será(ão) concedido(s) o(s) BENEFÍCIO(S) abaixo indicado(s):

1- Recebimento de <u>até</u> R\$1.200,00 (mil e duzentos) reais em aluguel após a entrega das chaves ao CLIENTE pelo período de <u>até</u> 12 (doze) meses, a contar da entrega das chaves.

BENEFÍCIOS



- 2- O pagamento do aluguel se dará caso o CLIENTE não consiga alugar a UNIDADE HABILITADA durante o período de até 12 (doze) meses após o recebimento das chaves.
- 3- Em caso de aluguel inferior à R\$1.200,00 (mil e duzentos) reais, o pagamento será correspondente à diferença entre o valor do aluguel e o limite de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais). Conforme exemplo abaixo:



Limite R\$ 1.200,00

Aluguel R\$ 750,00

Benefício R\$ 450,00

4- Em todo caso, o BENEFÍCIO só será devido durante o período em que a UNIDADE HABILITADA estiver vaga ou com aluguel inferior ao limite, durante o período de 12 (doze) meses após o recebimento das chaves pelo CLIENTE, conforme exemplo abaixo:

Entrega das Chaves 01-01-2025

Fim do Benefício 31-12-2025

Período Vago De 01-01-2025 a 31-03-2025

Período Locação De 01-04-2025 a 31-03-2026

Valor Locação R\$ 900,00

R\$ 1.200,00 de 01-01-2025 a 31-03-2025

Benefício

R\$ 300,00 de 01-04-2025 a 31-12-2025

- **5-** O(s) BENEFÍCIO(S) desta CAMPANHA é(são) pessoal(ais) e intransferível(eis), não sendo permitida sua(s) negociação, transferência, cessão ou substituição por qualquer outra espécie de bem ou serviços.
- **6-** O(s) BENEFÍCIO(S) desta Campanha não são cumulativas com demais BENEFÍCIOS, vantagens ou prêmios concedidos pelas EMPRESAS PROMOTORAS.
- **7-** A não adesão a esta CAMPANHA não dá direito a qualquer crédito ou bônus, uma vez que o BENEFÍCIO previsto neste regulamento não integra o preço de venda.



Para que o(s) CLIENTE(s) tenha(m) direito ao BENEFÍCIO, além das CONDIÇÕES GERAIS, especificadas adiante, deverão ser observadas as seguintes CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- **1.** A UNIDADE HABILITADA não pode estar sendo utilizada, por qualquer forma, pelo CLIENTE.
- **2.** A UNIDADE HABILITADA não pode estar cedida em comodato ou qualquer outra forma de cessão para terceiros, inclusive parentes.
- 3. A UNIDADE HABILITADA deve estar disponível para locação em alguma imobiliária devidamente inscrita no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Minas Gerais e estar sediada na cidade de Juiz de Fora MG e devidamente credenciada à EMPRESA PRTOMOTORA.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS



- **3.1.** A EMPRESA PROMOTORA irá disponibilizar, ao tempo da concessão do benefício as imobiliárias credenciadas.
- **4.** O CLIENTE deverá fazer prova do valor recebido em aluguel para o recebimento do BENEFÍCIO de complemente do valor.
- 5. O CLIENTE deverá ter adquirido a(s) UNIDADE(S) HABILITADA(S) à vista e sem a concessão de qualquer espécie de desconto ou qualquer outra vantagem ou benefício.
- **6.** Em todo caso, o CLIENTE deverá formalizar termo específico com a EMPRESA PROMOTORA, no qual constarão todas as condições de pagamento do benefício. Em se tratando de complemento de aluguel, o CLIENTE deverá fornecer o contrato de locação para que as condições específicas sejam corretamente retratadas no termo a ser firmado entre CLIENTE E PROMOTORA.



Para que o(s) CLIENTE(s) tenha(m) direito ao BENEFÍCIO, além das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, especificadas acima, deverão ser observadas as seguintes CONDIÇÕES GERAIS:

- **1.** Adquirir alguma das UNIDADES HABILITADAS durante o período de vigência desta CAMPANHA.
- **2.** Estar em dia com as obrigações assumidas no CONTRATO, principalmente em relação aos pagamentos.

3. Não celebrar CONTRATO em decorrência de permuta ou dação em pagamento.

- **4.** Não ter adquirido a(s) UNIDADE(S) HABILITADA(S) em decorrência de decisão judicial ou através da celebração de contrato com terceiros.
- **5.** Aderir às previsões deste REGULAMENTO.
- **6.** Ter aprovado o CONTRATO com as EMPRESAS PROMOTORAS.
- 7. Não ser funcionário, corretor de imóveis, prestador de serviços ou colaborador das EMPRESAS PROMOTORAS ou quaisquer empresas do grupo econômico daquelas.

CONDIÇÕES GERAIS



PROTEÇÃO DE DADOS



As EMPRESAS PROMOTORAS tratam os dados pessoais e informações de caráter confidencial de acordo com a legislação brasileira referente à proteção de dados pessoais, bem como em suas políticas internas referentes ao tema, as quais poderá ter acesso neste link: https://meuinc.com.br/politica-de-privacidade.



ÉTICA E CONDUTA



As EMPRESAS PROMOTORAS zelam pela observância dos padrões éticos em todas as suas relações, regulando a condução dos seus negócios de forma sustentável, integra, ética e transparente, conforme seu Código de Ética e Conduta, o qual está disponível neste link https://meuinc.com.br/conheca-a-inter/codigo-de-conduta.

- **1-** As EMPRESAS PROMOTORAS poderão alterar o disposto neste REGULAMENTO a qualquer momento.
- 2- O CLIENTE que aderir ao REGULAMENTO desta CAMPANHA cede às EMPRESAS PROMOTORAS, em caráter irretratável e irrevogável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta promoção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **3-** Na eventualidade de o CONTRATO ser distratado ou rescindido o CLIENTE não poderá requerer indenização, a qualquer título, quanto ao objeto desta CAMPANHA.
- **4-** Ao aderir às condições desta CAMPANHA, os CLIENTES declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste REGULAMENTO, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.
- **5-** Quaisquer dúvidas, divergências e omissões serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pelas EMPRESAS PROMOTORAS.
- **6-** Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar



as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

FORO



Qualquer questão que dependa de apreciação judicial para ser solucionada deverá ser realizada no Foro da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais.

Juiz de Fora, 05 de janeiro de 2023.